PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2 4 7 2

(24 DE NOVEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-37, - como Perímetro de Zona de Uso Diversificado.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 1º do Decreto nº 1.813, de 20 de Agosto de 1.980, a ZUD-37, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Bauru - lote 14 - Quadra 04 - Vila - São João, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: CARLOS ROBERTO MARQUES

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Bauru onde mede - 10,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 13; do lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 15; nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 09, perfazendo uma área total de 300,00 m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD), está inserída na Lei Estadual nº 1.817, de 27 de Outubro de 1.978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

km/nd/vam.